

**Esclarecimento** 04/11/2022 10:08:47

Ao analisar o Edital e a planilha disponibilizada, observamos que a estimativa foi elaborada de acordo com o item 8.5.4.2 e o item 8.5.4.2.1 , através da Convenção Coletiva firmada entre o SINDEERH-RJ - SIND DOS EMPR NAS EMPR DE RH, RECRUT, SEL DE PES E TRAB TEMP NO MUN DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 17.382.538/0001-00, e a FEDERACAO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZADO - FENASERHTT, CNPJ n. 07.179.649/0001-60. Portanto não identificamos no Submódulo 2.3, a estimativa do valor do custo de auxilio saúde, previsto na Clausula Decima Sétima, a fim de manter a isonomia poderia disponibilizar qual foi o valor considerado do beneficio ?

**Fechar**